



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

019/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 44º forró de Curvelo no período de 03/07/2026 a 12/07/2026, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 268.777,63 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/05/2026** às **9 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMPLA CONCORRÊNCIA



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Eliana Amorim Pinto Silva**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 22/05/2026**, com início às **9 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 44º forró de Curvelo no período de 03/07/2026 a 12/07/2026, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo**, conforme detalhamento e especificações constantes dos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital.

2.2 – Os serviços prestados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada mediante declaração em campo próprio do sistema de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.



3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e responsabilidades previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e demais anexos.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.



3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais, o Licitante vencedor poderá submeter à apreciação do Município de Curvelo a proposta de subcontratação, que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do serviço, nos moldes do tópico 23 deste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada do objeto licitado, valor unitário e valor total de cada item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte



(carga e descarga) até o local de destino, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassem o valor orçado pelo Município.

5.11 – **Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo da prestação dos serviços:

- A execução dos serviços dar-se-á de forma integrada e em conformidade com o projeto anexo a este termo para a realização do 44º Forró de Curvelo, a ocorrer no período de 03 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, compreendendo uma área de aproximadamente 46.000 m², abrangendo todas as etapas necessárias à plena operacionalização do evento;
- O Licitante deverá executar os serviços referentes a cenografia até as 17 horas do dia 01/07/2026, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas.

5.13 – **Local de entrega das Notas Fiscais:** Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 50, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-042; horário: das 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhada para o e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

5.14 – **Local de prestação dos serviços:** a execução dos serviços dar-se-á de forma integrada e em conformidade com o projeto anexo a este termo para a realização do 44º Forró de Curvelo, a ocorrer no período de 03 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, compreendendo uma área de aproximadamente 46.000 m², abrangendo todas as etapas necessárias à plena operacionalização do evento.

5.15 – **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – **Vigência contratual:** a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até o dia 31/07/2026.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro



responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.



7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba “Informações Complementares”, que:
 - i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
 - ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea “b” e item 7.11.2, alíneas “d” e “e”, considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado “sob condição”, a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.3.4.1 – A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Conforme Termo de Referência (Anexo II) também será exigido:

- m) Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, assim considerados serviços de cenografia, decoração temática, ambientação visual, montagem de elementos cenográficos, montagem de bandeirinhas, comunicação visual decorativa, produção cenográfica ou serviços correlatos executados em eventos culturais, artísticos, institucionais, festivos, turísticos, feiras, exposições ou eventos de natureza similar.
- n) Atestado de Visita Técnica, fornecido por este Município, quando da visita “in loco” de um responsável do licitante, devidamente credenciado, para conhecimento do espaço do evento e verificação dos locais onde serão instalados os equipamentos. A Visita Técnica, que será realizada em dia útil, no horário de 07h a 12h e de 14h a 17h, deverá ser agendada com o servidor Ivan Galupo de Paula Penna, através do telefone (38) 3721-7907 ou pelo e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.
- n1) Em caso de não comparecimento para visita técnica, se torna documento necessário a DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e locações, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município (Modelo Anexo V).

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no **Cadastro de Fornecedores do Município** poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – O(s) documento(s) de que trata(m) a(s) alínea(s) “p1” do item 10.1, deve(m) ser devidamente assinada(s) pelo sócio-administrador da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim.

10.5 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.5.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

10.6 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.6.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.6.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.7 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.8 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.1 – A vedação prevista no subitem 10.8 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.10 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.11 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.12 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.13 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.



13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº:

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-259

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (conforme minuta do Anexo IX), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo Licitante vencedor antes de seu término.



18.3 – Em caso de o Licitante vencedor não assinar o Contrato, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.4 – Até a assinatura do Contrato, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.5 – Para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor apresentou no sistema, sob as penas da Lei, declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.5.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.5.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

18.5.3 – Neste momento, o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

18.5.4 – Verificada qualquer irregularidade na documentação, o Licitante vencedor será convocado, através de e-mail, para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.5.4.1 – Não tendo o Licitante vencedor regularizado sua situação nos termos do item 18.5.4, a Administração Pública poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.6 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Curvelo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

19.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.



19.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

19.3.1 – O critério disposto no item 19.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

19.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

19.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

19.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

20 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

20.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual



acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

20.3 – A extinção do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

21.1 – Prestar os serviços licitados, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

21.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

21.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

21.5 – Arcar com todas as despesas com alimentação e transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

21.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

21.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

21.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

21.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

21.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

21.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

21.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

21.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

21.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

21.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

21.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

21.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

21.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.16 – Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

21.17 – Designar responsáveis pelos serviços, devendo os mesmos serem apresentados “in loco” ao secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante o tempo integral do evento para as manutenções necessárias.

21.18 – O Licitante vencedor deverá confeccionar e instalar todos os itens de acordo com o detalhamento disposto no Projeto em anexo.

21.19 – O Licitante vencedor deverá realizar vistorias diárias nos pontos decorados e realizar as manutenções indicadas pelo gestor ou fiscal do Contrato até as 12h do dia subsequente.

21.20 – Após a execução dos serviços, o Licitante vencedor deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, preservando a integridade dos itens cenográficos.

21.21 – Todos os itens cenográficos devem ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, após o serviço, em estado de conservação coerente com o uso, sem avarias provenientes da desmontagem.

21.22 – Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço correrão por conta do Licitante vencedor.

21.23 – Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

21.24 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução da prestação dos serviços.

21.25 – Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços.

21.26 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante vencedor, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

21.27 – Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com materiais, transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, colocação de postes (caso necessário) e caso seja necessária a utilização de caminhão munck com cesto aéreo, plataforma elevatória com cesto ou outro equipamento, estes custos serão de responsabilidade do licitante vencedor.

21.28 – Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos materiais fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local.

21.29 – Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços.

21.30 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos.

21.31 – Os serviços deverão estar integralmente executados até as 17h do dia 01/07/2026. A partir de então, durante todo o período do evento, deverão ser realizadas manutenções periódicas e corretivas, sempre que necessárias, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a



adequada conservação de todas as instalações e equipamentos. A desmontagem das estruturas deverá ser iniciada a partir do dia 13 de julho de 2026.

22 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

22.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

22.2 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

22.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

22.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento do objeto licitado.

22.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

22.5 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

22.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

22.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	FISCAL ADMINISTRATIVO: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX30 E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF: 115.XXX.XXX-35 - CONTATO (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV. RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: IVAN PENNA, CPF: 398.XXX.XXX-49, CONTATO: (31) 99312-8337, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E KARINA SOARES DA BOA MORTE- CPF: 067.XXX.XXX58, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: TURISMO.CURVELO@GMAIL.COM. GESTOR: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016..XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

22.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.



22.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

22.9 – Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **Licitante**.

22.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **licitante vencedor** de acordo com o termo de referência e seus anexos.

22.11 – Aplicar ao **licitante vencedor** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

22.12 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **licitante vencedor** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **licitante**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.13 – Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

22.14 – A prestação dos serviços, sua aceitação e sua fiscalização, não excluem nem reduzem a responsabilidade do **Licitante vencedor**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **Município** ou de seus agentes e prepostos.

22.15 – Em caso de não aceitação, mediante o recebimento provisório, fica o **Licitante vencedor** obrigado a proceder às adequações necessárias, sem custos para o **Município**, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

22.16 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento dos serviços através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais, o Licitante vencedor poderá submeter à apreciação do Município de Curvelo a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do serviço.

23.2 – Para tanto deverá submeter à apreciação do Município de Curvelo a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

23.3 – Ao Licitante vencedor caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

23.3.1 – Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o Município de Curvelo e eventuais subcontratadas.

23.4 – Está vedada a transferência ou cessão das obrigações constantes do Contrato.



23.4.1 – Será vedado, também, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

23.5 – As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome do Licitante vencedor, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o Município de Curvelo.

23.6 – Apenas mediante justificativa fundamentada será possível a subcontratação de parcela essencial do serviço, assim entendidas aquelas para qual se exigiu comprovante de capacidade técnico operacional.

23.7 – No caso do item anterior, o Licitante vencedor deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional da empresa a ser subcontratada, compatível com o objeto subcontratado, nos termos do item 10, subitem 10.1.2 do Edital.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

24.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

24.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

24.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6 – A prestação dos serviços e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

24.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

24.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

24.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

24.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Participação da Visita Técnica

Anexo VI – Layout do 44º Forró de Curvelo

Curvelo/MG, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ELIANA AMORIM PINTO SILVA
Data: 06/05/2026 11:20:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliana Amorim Pinto Silva
Pregoeira

VITOR AUGUSTO
ASSIS
BARCELOS:117373936
03
Assinado de forma digital
por VITOR AUGUSTO
ASSIS
BARCELOS:11737393603

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS
Data: 06/05/2026 14:49:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Ângelo Faria Barcelos
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Gerência de Apoio à Gestão

Estudo Técnico Preliminar /2026/GAP/SMCDLT

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Objeto: Viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de projeto de montagem de cenografia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.1 – OBJETO

O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando à criação e instalação de **decorações cênicas** para a realização do **44º Forró de Curvelo**, evento previsto para ocorrer no período de **03 a 12 de julho de 2026**, na **Praça Central do Brasil**, no Município de **Curvelo**, Estado de **Minas Gerais**.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora ainda não tenha sido implementado no Município de Curvelo o plano de contratações anual, a presente contratação que se almeja realizar está em perfeito alinhamento com o planejamento orçamentário do Município, tendo, pois, sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

A presente contratação possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3952 de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029. A maior parte dos Programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Municipal nº 3956 de 30 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir

Programa: 1302 – **Tradição e Memória: Nossa História** **Objetivo Geral:** Preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural e imaterial de Curvelo.

Ação: 2057 - Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos - Preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural e imaterial de Curvelo.

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00 – 259 - FONTE 1.500.000.0000

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento visa o planejamento da contratação de prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 44º Forró de Curvelo/MG

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

A Contratação de empresa para prestação de serviços de cenografia com fornecimento de materiais e mão de obra, justifica-se para realização do forró de Curvelo que se encontra na sua 44ª edição e tem se tornado uma das maiores e melhores festas, não apenas da cidade como do Estado de Minas Gerais, e a cada edição vem adquirindo proporções de mais elevada magnitude, atraindo visitantes de várias partes do país, tornando-se fundamental a locação de uma infraestrutura de qualidade condizente com as expectativas do evento, exigências da classe artística e que garanta melhor operacionalização das atividades, proporcionando ao público em geral acesso à cultura, lazer e entretenimento de forma segura e profissional.

Importante ressaltar que a realização do forró, no período de 03 a 12 de julho/26, em parceria com entidades beneficentes, vem de encontro à valorização da cultura local, promoção do turismo, aquecimento da economia, além de outros benefícios sociais, pois, como já dito, traz a Curvelo milhares de visitantes dos diversos cantos do país e estes levam daqui as melhores impressões e deixam em nossa terra considerável fomento econômico, em virtude dos recursos empregados na rede hoteleira, em bares, restaurantes, comércio em geral e também proporciona às entidades participantes do evento a oportunidade de arrecadação de recursos para serem aplicados nos diversos programas sociais dirigidos e coordenados pelas mesmas.

O Forró de Curvelo terá duração de dez dias em 2026, com a utilização integral da Praça Central do Brasil durante todo o período do evento. A programação contará com apresentações de artistas de renome nacional, contemplando, de forma diversificada ao longo da semana, atrações dos segmentos sertanejo e forró em seus diversos estilos, além de apresentações gospel e católicas, ampliando o alcance cultural e o atendimento aos diferentes públicos.

A realização contínua das atividades em todos os dias do evento demanda planejamento logístico, operacional e estrutural compatível com a magnitude da programação, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, o pleno funcionamento das instalações e a qualidade da experiência do público ao longo de todo o período.

Concluindo, a contratação de Cenografia para o 44º Forró de Curvelo é essencial para garantir a realização do evento com qualidade, promovendo a cultura, o lazer o entretenimento, o desenvolvimento econômico, sempre com qualidade, beleza, entretenimento para a população. Ao atender essas necessidades, o **poder** público demonstra comprometimento com o **bem-estar** e o desenvolvimento de toda a comunidade.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados durante a realização do 44º Forró de Curvelo, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

A Execução dos serviços para a realização do 44º Forró de Curvelo, evento que ocorrerá no período de 3 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m²;

Executar os serviços referentes enografia para o 44º Forró de Curvelo até as 17 horas do dia 01/07/2026 , devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas;

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a empresa preste os serviços elencados:

Efetuar a montagem e desmontagem da cenografia, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados, conforme projeto em anexo;

Garantir a boa qualidade dos materiais que serão utilizados substituindo, às suas expensas, todo e qualquer material/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

4.1 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Prestar os serviços licitados dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do decreto municipal n.º 5721/23 o qual poderá ser acessado no portal da transparência do município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município;

Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratual;

Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

Emitir a nota fiscal devendo constar de forma destacada os valores referentes a mão-de-obra, a base de cálculo e valores para fins de incidência de INSS E ISS, se for o caso, ficando atribuído à administração a responsabilidade pelas retenções devidas, bem como os dados bancários da empresa e considerar a razão social da prefeitura como "município de Curvelo" e encaminhar nota fiscal: correio eletrônico, através do e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br ou, na impossibilidade, deverá ser entregue na avenida integração nº. 50 - centro - Curvelo - CEP: 35.790-042

Designar responsáveis pelos serviços, devendo os mesmos serem apresentados "in loco" ao secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante o tempo integral do evento para as manutenções necessárias.

O (s) licitante (es) vencedor (es) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48938/24 para a fabricação e/ou fornecimento de materiais/prestação de serviço, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

O Licitante vencedor deverá confeccionar e instalar todos os itens de acordo com o detalhamento disposto no Projeto em anexo;

O Licitante vencedor deverá realizar vistorias diárias nos pontos decorados e realizar as manutenções indicadas pelo gestor ou fiscal do Contrato até as 12h do dia subsequente.

Após a execução dos serviços, o Licitante vencedor deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, preservando a integridade dos itens cenográficos.

Todos os itens cenográficos devem ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, após o serviço, em estado de conservação coerente com o uso, sem avarias provenientes da desmontagem

Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço correrão por conta do Licitante vencedor.

Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução da prestação dos serviços

Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço licitado, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante vencedor, sem quaisquer ônus adicionais para o Município

Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com materiais, transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, colocação de postes (caso necessário) e caso seja necessária a utilização de caminhão munck com cesto aéreo, plataforma elevatória com cesto ou outro equipamento, estes custos serão de responsabilidade da licitante vencedora.

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos materiais fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;

Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos;

4.2 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local da prestação dos serviços

Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de

liquidação e pagamento.

Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre a execução dos mesmos;

Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da fornecedora.

Acompanhar e fiscalizar a execução, em conformidade com o art. 117, da lei Federal n. 14.133/21.

Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição daquele que não atenda as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor de acordo com o termo de referência e seus anexos;

Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento dos serviços através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

A prestação dos serviços, sua aceitação e sua fiscalização, não excluem nem reduzem a responsabilidade do Licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

Em caso de não aceitação, mediante o recebimento provisório, fica o Licitante vencedor obrigado a proceder às adequações necessárias, sem custos para o Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

4.3 - Deverão ser observados requisitos legais previstos no Art. 62 da Lei 14.133/21:

Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado e no caso de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cartão CNPJ;

Comprovante de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação;

Certidão que prove a regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação

Comprovante de regularidade com a justiça do trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da lei federal 14.133/21. no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;

Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

Documentação técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, assim considerados serviços de cenografia, decoração temática, ambientação visual, montagem de elementos cenográficos, montagem de bandeirinhas, comunicação visual decorativa, produção cenográfica ou serviços correlatos executados em eventos culturais, artísticos, institucionais, festivos, turísticos, feiras, exposições ou eventos de natureza similar.

Atestado de Visita Técnica, fornecido por este Município, quando da visita “in loco” de um responsável do licitante, devidamente credenciado, para conhecimento do espaço do evento e verificação dos locais onde serão instalados os equipamentos. A Visita Técnica, que será realizada em dia útil, no horário de 07h a 12h e de 14h a 17h, deverá ser agendada com o servidor IVAN GALUPO DE PAULA PENNA, através do telefone (38) 3721-7907 ou pelo e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br ;

Em caso de não comparecimento para visita técnica, se torna documento necessário a DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos de cenografia, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

As obrigações da Contratante e da Contratada, de qualificação técnica, jurídica e qualificação econômico-financeira estão fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os prós e os contras na decisão de contratar empresa para prestação de serviços de cenografia:

Solução 1 - QUANTO À AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) A aquisição dos materiais requer um investimento significativo e são produtos que não são utilizados com frequência, além de onerar o erário requer a realização de vários procedimentos licitatórios;
- 2) O Município não possui servidores com conhecimentos técnicos para a execução do projeto de cenografia a ser executado;
- 3) O Município não possui estrutura, equipamentos ou insumos adequados pode comprometer a qualidade e até a segurança da montagem
- 4) O município assume toda a responsabilidade civil e técnica pelo serviço, incluindo acidentes, danos materiais ou falhas estruturais, sem poder transferi-la a um contratado;

- 5) Haveria necessidade da realização de, no mínimo dois procedimentos licitatórios para aquisição dos produtos e prestação de serviços.

Solução 2 - QUANTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

- 1) A empresa contratada assume responsabilidades pela execução técnica, montagem, desmontagem e segurança da estrutura;
- 2) Utilizam materiais adequados, estruturas seguras e técnicas de montagem profissional.
- 3) Efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados;
- 4) Minimiza riscos de acidentes, falhas estruturais e improvisações;
- 5) Possuem logística, equipamentos e equipe treinada para garantir **agilidade na montagem, desmontagem e eventuais ajustes**;
- 6) **Uma cenografia bem planejada transmite profissionalismo, cuidado e respeito ao público, fortalecendo a imagem do município diante da população e visitantes.**

Em conclusão, após a verificação desses pontos, vislumbra-se que a solução 2 mostra-se a mais adequada para o problema levantado e atendimento ao interesse público, bem como apresenta maior vantagem econômica.

Imperioso destacar que, já foram realizados 4 (quatro) procedimentos licitatórios visando a contratação de cenografia para o tradicional forró de Curvelo, com resultados eficientes, eficazes e efetivos, podendo citar: pregão presencial 23/2022, 10 e 25/2023. pregão eletrônico 24/2025.

6 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1 - Os quantitativos estimados para esta contratação, levou em consideração os procedimentos licitatórios realizados em 2022/2023, 2024 e 2025

Item	Descrição	Qtde	Und
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EM MONTAGEM DE CENOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O 44º FORRÓ DE CURVELO.	01	sv

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, foi realizada utilizando os parâmetros constantes do Art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, sendo cotado valores, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Und	Contrato - Município de Curvelo	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EM MONTAGEM DE CENOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O 44º FORRÓ DE CURVELO.	01	sv	277.000,00	277.000,00

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).Tendo como base os valores obtidos por meio do contrato 53/2025 do Município de Curvelo. Vale ressaltar também que o valor poderá sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos.

Com referência a pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de preços **preliminar** visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como o orçamento estimativo da futura contratação, podendo haver variação para mais ou para menos.

7.1 - – Série Histórica:

Item	Objeto	2022	2023	2024	2025
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EM MONTAGEM DE CENOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O 41º,42 e 43º FORRÓ DE CURVELO	01	01	01	01

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público será a contratação de empresa para contratação de serviços de cenografia com fornecimento de material e mão de obra, para a realização do 44º forró de Curvelo, para garantir a ambientação temática, estética e funcional do espaço.

Também ao que observamos ao consultar diversos portais de compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, e em sua totalidade terceirizam este tipo de serviço, por se apresentar a solução mais vantajosa.

E considerando o disposto no artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal nº 5.710 de 28 de dezembro de 2023, o modo de disputa sugerido será o **ABERTO**. Devendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

Em consonância com a fundamentação legal, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lancem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competitividade, transparência e isonomia no processo de contratação pública.

Quanto à aplicabilidade de exclusividade, considerando que o valor estimado do item a ser licitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo ultrapassa o limite estabelecido pela legislação vigente, fixado em R\$ 80.000,00 para a concessão de exclusividade às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conclui-se pela inviabilidade de aplicação desse tratamento diferenciado no presente certame.

Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, assegurando benefícios preceituados nos Art. 43 § 1º e Art. 44 da referida lei, a saber:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Vale enfatizar também que dada a natureza da prestação dos serviços, torna-se inviável a prática de desmembrar o objeto da licitação para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, pois, representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, isso significa que a separação do objeto em partes menores ou a contratação de várias empresas diferentes pode comprometer a **integração, eficiência ou a qualidade da execução**.

Cumpre ainda ressaltar que, os últimos procedimentos licitatórios realizados por esta municipalidade foram realizados por ampla concorrência, podendo citar: Pregão Presencial 18/2022, 5/2023 e 22/2023 e pregão eletrônico 24/2025.

A necessidade, requisitos de contratação, foram expostas neste ETP, sendo o serviço objeto do presente estudo caracterizado como comum.

9 -JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece dentre outros, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Realizar a licitação por item, garante igualdade de oportunidades aos potenciais fornecedores, promovendo a ampla concorrência e evitando direcionamento indevido de contratações. Além disso, a licitação por item permite uma avaliação direta das propostas recebidas, simplificando o processo de seleção do fornecedor mais adequado. Com critérios bem definidos, como custo, qualidade e conformidade com as especificações técnicas, os responsáveis pela contratação podem comparar eficientemente as ofertas apresentadas, garantindo que a escolha final esteja alinhada com as necessidades específicas e expectativas de qualidade do serviço.

Cabe ressaltar que, os detalhes dos serviços foram definidos a partir das contratações celebradas nos últimos

procedimentos licitatórios, ocasiões onde os serviços foram prestados sem a ocorrência de problemas de ordem prática ou administrativa.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

O objeto deste estudo técnico preliminar não demanda a contratação de outros serviços correlatos ou independentes de **forma concomitante**.

Porém, é pertinente ressaltar que para a realização do evento haverá a necessidade de contratação de empresa para prestação de locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos, palco, painel de led, gerador de energia. Processos estes que estão em fase de elaboração de estudos, a saber:

- **Cotação 5/2026 – Processo 8/26 – Pregão Eletrônico 6/2026** - Registro de preços para contratação de prestação de serviço especializado de segurança desarmada para realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município, aguardando sessão pública;
 - **Palco, Estrutura box truss ,Placas de fechamento, gradis e barricadas, processo em fase de elaboração de estudos técnicos;**
 - **Sonorização e iluminação, locação de grupo gerador de energia, Locação de Paineis de Led, processo em fase de elaboração de estudos técnico;**
 - **Cotação 37/2026 – Processo 29/2026 - Pregão Eletrônico 15/2026 - Contratação de serviços especializados para execução e apoio técnico em instalações elétricas de maior complexidade, aguardando publicação de edital;**
 - **Cotação 42/2026 – Processo 35/26 – Pregão Eletrônico 19/2026 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, aguardando publicação de edital;**
 - **Cotação 21/2026 – Processo 23/2026 – Pregão Eletrônico 12/2026 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hotelaria/hospedagem, aguardando sessão pública.**
 - **Cotação 13/2026 – Processo 18/2026 – Pregão Eletrônico 11/2026 - Registro de preços para locação de barracas, tendas e estruturas tipo box truss, aguardando sessão publica;**
- Ressalta-se, ainda, que **já existem atas de registro de preços formalizadas**, conforme relação a seguir:
- **Pregão Eletrônico 73/2024 – Ata de registro de preços 49/2025** - registro de preços para locação de equipamentos sanitário, ata prorrogada para 12 meses.

- **Pregão Eletrônico 70/2024 – Ata 48/2025** - registro de preços para contratação de brigadistas, ata prorrogada para 12 meses.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A cenografia desempenha papel fundamental na criação de uma atmosfera envolvente e condizente com a proposta do evento, contribuindo diretamente para a experiência do público, valorização das tradições culturais e fortalecimento da identidade local. A ambientação adequada impacta também na segurança, organização e fluidez do evento, considerando aspectos como sinalização, acessibilidade e setorização dos espaços, podendo citar:

Promoção da valorização da cultura popular com cenários que remetam à identidade visual do forró, com elementos típicos como bandeiras, painéis, dentre outros;

Oferecer um ambiente visualmente agradável, acolhedor e funcional, que contribua para o bem-estar, engajamento e permanência do público durante o evento.

Garantir uma identidade visual coesa e impactante, reforçando o *Forró de Curvelo* como um evento profissional, tradicional e de grande porte, ampliando sua visibilidade e reconhecimento regional e estadual.

Ao oferecer uma cenografia atrativa, espera-se estimular o aumento de público, fortalecendo o comércio, a rede hoteleira e os serviços locais.

Portanto, a contratação justifica-se não apenas pela complexidade técnica dos serviços envolvidos, mas também pelos impactos positivos esperados na valorização da cultura local, no fortalecimento da imagem do evento e na movimentação da economia municipal. Com isso, busca-se garantir a realização de um evento de alto padrão, condizente com a tradição e a relevância do *Forró de Curvelo*.

11 -PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando tratar-se de objeto cujas estruturas de montagem e desmontagem, fornecimento de material e mão de obra, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, a gestão e fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidores técnico-administrativos que atuam na secretaria demandante para acompanhamento da execução dos serviços, não havendo a necessidade de capacitação, uma vez que, o objeto deste estudo técnico já foi realizado em outras oportunidades com êxito.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O licitante vencedor deverá observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

Quanto aos impactos sociais, a empresa deverá atentar-se para o disposto no Art. 429 do Decreto Lei 5452/43 e Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que expressamente prevista no instrumento convocatório e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade e regularidade dos serviços.

A autorização para subcontratação parcial justifica-se pela natureza multifacetada e operacionalmente complexa dos serviços de **cenografia para o Forró de 2026**, que envolvem etapas distintas e complementares, tais como confecção de elementos cenográficos, montagem de estruturas decorativas, iluminação cênica, ambientação temática, logística de transporte e instalação. Tais atividades, em muitos casos, demandam a participação pontual de profissionais ou empresas com expertise específica, sem descaracterizar o objeto principal da contratação.

A limitação da subcontratação a até 30% do objeto assegura:

- A preservação do núcleo essencial da contratação sob execução direta da empresa vencedora do certame;
- A manutenção do controle contratual pela Administração;

- A garantia de que a coordenação geral, a concepção artística e a responsabilidade técnica permaneçam sob domínio da contratada principal.

Ressalta-se que a subcontratação não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e pela qualidade dos serviços prestados, conforme dispõe a legislação vigente.

Importante salientar que a documentação do subcontratado deverá ser apresentada pela contratada após a assinatura do contrato e previamente à efetiva subcontratação, condicionada à anuência expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

Dessa forma, a permissão de subcontratação parcial, limitada a 30% do objeto, revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a adequada execução da cenografia do Forró de 2026, sem comprometer a competitividade, a segurança e a eficiência da contratação.

13.1 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

No presente caso fica vedado as empresas concorrerem por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto é considerado de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame.

13.2 – Da Garantia

Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

14 – PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16 – ANEXOS

- Orçamento estimativo – Contrato 53/2025 – Município de Curvelo
- Email da Sala Mineira constando cadastro de contribuintes por atividades
- Projeto Cenografia Forró 2026

17 - RESPONSÁVEL

Viviane Marques Teixeira

Gerência

Matrícula: 6533



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 05/05/2026, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Alvares Barbosa Rocha**, **Gerente**, em 06/05/2026, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134629** e o código CRC **EF9EC324**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Gerência de Apoio à Gestão

MAPA DE RISCO

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 44º forró de Curvelo no período de 03 a 12/7/2026, na praça central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, estado de Minas Gerais.

Fase de Planejamento

RISCO 01: DESCRIÇÃO INSUFICIENTE NAS ESPECIFICAÇÕES E TERMOS CONTRATUAIS		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Ineficácia na execução do contrato	
id	Ação preventiva	Responsável
1	Pesquisa em termos de referências anteriores e licitações de outros entes	Secretaria requisitante
id	Ação de contingência	Responsável
1	Analisar procedimentos licitatórios da mesma natureza	Secretaria requisitante

RISCO 02: MOROSIDADE PROCESSUAL		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Reabertura de nova licitação ou possível dispensa por emergência	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Secretaria requisitante/Secretaria de Fazenda
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Monitorar os prazos e o andamento do processo.	Secretaria requisitante/Secretaria de Fazenda
---	--	---

RISCO 03: DIVERGÊNCIA TEXTUAIS NOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO (DFD, ETP, TR)		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Desperdício de recursos públicos, resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando-a.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria de fazenda
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Devolver o processo ao demandante para conferir, revisar ou ratificar o termo de referência	Órgãos de controle
2	Realizar análise, conferência e revisão dos termos de referência apresentados.	Secretaria requisitante

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Utilização de parâmetros inadequados para analisar a viabilidade da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar com acuidade o levantamento de quantitativo e de preços, assim como conferir todos os dados quando da elaboração do valor de referência	Departamento de Suprimentos
2	Previsão de metodologia para a realização de pesquisa de preços	controladoria-geral do município e procuradoria-geral do município
3	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria municipal de fazenda
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar nova conferência da planilha orçamentária, dos quantitativos previstos no estudo técnico preliminar, termo de referência	Departamento de suprimentos

Fase de Análise – Seleção do Fornecedor

RISCO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar os critérios de qualificação técnica da empresa licitante	Agente de contratação / pregoeiro
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Análise criteriosa da qualificação apresentada pela empresa	Agente de contratação / pregoeiro

RISCO 02: QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU) .		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Paralisação do certame até que a exigência seja compreendida / sanada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa em editais realizados por outros entes	Agente de contratação / pregoeiro
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentem a inclusão de exigências não usuais na contratação	Secretaria requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais	Agente de contratação / pregoeiro e secretaria municipal de fazenda

RISCO 03: LICITAÇÃO DESERTA		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Previsão de levantamento de mercado como umas das fases do estudo técnico preliminar	Secretaria requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício	Agente de contratação / pregoeiro, secretaria requisitante, secretaria municipal de fazenda

Fase de Contratação

RISCO 01: INEFICÁCIA CONTRATUAL		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Problemas constantes na execução do objeto, quer por falta, quer por excesso de cláusulas contratuais.	
Id	Ação preventiva	Responsável
1	Realizar levantamento prévio e conferir atentamente as informações antes da publicação do edital com a minuta do contrato e antes da assinatura do contrato.	Agente de contratação / pregoeiro e secretaria requisitante
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Criar nível de revisão nos procedimentos de elaboração de minuta contratual e contrato propriamente dito	Agente de contratação / pregoeiro e procuradoria-geral do município

RISCO 02: FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Não acompanhamento de vários aspectos importantes da contratação ou recebimento de serviços em desconformidade com especificações técnicas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretaria requisitante

2	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria municipal de fazenda, procuradoria-geral do município e controladoria-geral do município
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria requisitante

RISCO 03: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Atendimento inadequado ou não atendimento da necessidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria requisitante
2	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria-geral do Município e Controladoria-geral do Município
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretaria requisitante

RISCO 04: AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Retardo e falhas na execução contratual, além de impossibilidade de comprovar o descumprimento de cláusulas contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretaria requisitante
2	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria municipal de fazenda, procuradoria-geral do município e controladoria-geral do município
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes	Fiscal do contrato

Id	Ação de contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretaria requisitante

Viviane Marques Teixeira

Matrícula: 6533



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 10/03/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 10/03/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120342** e o código CRC **417D4028**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Gerência de Apoio à Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

1.2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 **Tipo de licitação:** Menor Preço por item

1.3.2 Condição de Serviço/Bem comum: De acordo com art. [6º da Lei Federal 14.133/21](#), inciso:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.4 Serviço contínuo: Os serviços não se enquadram como contínuos.

1.3.5 – Valor estimado: R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)

1.3.6 – Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3.6.1 - Considerando o disposto no artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal 5710/23 , o modo de disputa será ABERTO.' Devendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

1.3.7 - Da participação de ME e EPP

1.3.7.1 - Quanto à aplicabilidade de exclusividade, considerando que o valor estimado do item a ser licitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo ultrapassa o limite estabelecido pela legislação vigente, fixado em R\$ 80.000,00 para a concessão de exclusividade às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conclui-se pela inviabilidade de aplicação desse tratamento diferenciado no presente certame.

1.3.7.2 - Empate Ficto, quando for o caso, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

1.3.7.3 - Nos termos do art. 43, § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.8 FISCAL ADMINISTRATIVO: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR .E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF: 115.XXX.XXX-35 - CONTATO (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.

GESTOR: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016..XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

RESPONSÁVEL RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EVENTOS:

IVAN PENNA, CPF: 398.XXX.XXX-49, CONTATO: (31) 99312-8337, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E KARINA SOARES DA BOA MORTE- CPF: 067.XXX.XXX58, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: TURISMO.CURVELO@GMAIL.COM.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 44º forró de Curvelo no período de 03 a 12/7/2026, na praça central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, estado de minas gerais.

- a) **Preço unitário e total para o item**, em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- b) **Especificações detalhadas dos serviços ofertados**, consoante as exigências deste termo
- c) **Inclusão de todas as despesas que influem nos custos**, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- e) **Razão Social**, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará o contrato
- g) Conta bancária da empresa;;
- h) Vigência contratual: A presente contratação terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026
- i) **Prazo de pagamento**: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal
- j) **Forma, local e prazo da entrega**: A execução dos serviços dar-se-á de forma integrada e em conformidade com o projeto anexo a este termo para a realização do 44º Forró de Curvelo, a ocorrer no período de 03 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, compreendendo uma área de aproximadamente 46.000 m², abrangendo todas as etapas necessárias à plena operacionalização do evento

j¹ Executar os serviços referentes a cenografia até as 17 horas do dia 01/07/2026, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas;

- k) **Entrega da nota fiscal**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 50, Centro, CurveloMG, CEP: 35790-042; horário: das 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhada para o e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br

2.1.1 – Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não

comprometam o interesse público e da Administração.

2.1.2 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP -

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados durante a realização do 44º Forró de Curvelo, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

4.1.1 - A Execução dos serviços para a realização do 44º Forró de Curvelo, evento que ocorrerá no período de 3 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, cuja área de abrangência do evento é de aproximadamente 46.000m²;

4.1.1.2 - Os serviços deverão estar integralmente executados até as 17h do dia 01/07/2026. A partir de então, durante todo o período do evento, deverão ser realizadas manutenções periódicas e corretivas, sempre que necessárias, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a adequada conservação de todas as instalações e equipamentos. A desmontagem das estruturas deverá ser iniciada a partir do dia 13 de julho de 2026.

4.1.1.3. - Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a empresa preste os serviços elencados:

4.1.1.4 - Efetuar a montagem e desmontagem da cenografia, dentro dos padrões de qualidade e quantidade, nos horários determinados, conforme projeto em anexo;

4.1.1.5 - Garantir a boa qualidade dos materiais que serão utilizados substituindo, às suas expensas, todo e

qualquer material/serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

4.1.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

4.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado e no caso de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL ,TRABALHISTA E ECONÔMICA:

4.1.3.1 – Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - ;

4.1.3.2 – Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação; ;

4.1.3.3 - Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação;

4.1.3.4 – Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação; ;

4.1.3.5 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da lei federal 14.133/21. no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.1.4 - Declarações

4.1.4.1 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

4.1.4.2 -Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

4.1.4.3 -Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.4.4 -Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;

4.1.4.5 -Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal,nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4.6 -Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.1.5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, assim considerados serviços de cenografia, decoração temática, ambientação visual, montagem de elementos cenográficos, montagem de bandeirinhas, comunicação visual decorativa, produção cenográfica ou serviços

correlatos executados em eventos culturais, artísticos, institucionais, festivos, turísticos, feiras, exposições ou eventos de natureza similar.

4.1.5.2 - Atestado de Visita Técnica, fornecido por este Município, quando da visita “in loco” de um responsável do licitante, devidamente credenciado, para conhecimento do espaço do evento e verificação dos locais onde serão instalados os equipamentos. A Visita Técnica, que será realizada em dia útil, no horário de 07h a 12h e de 14h a 17h, deverá ser agendada com o servidor IVAN GALUPO DE PAULA PENNA, através do telefone (38) 3721-7907 ou pelo e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br ;

4.1.5.3 - Em caso de não comparecimento para visita técnica, se torna documento necessário a DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos de cenografia, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município

5 - Da subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que expressamente prevista no instrumento convocatório e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade e regularidade dos serviços.

A autorização para subcontratação parcial justifica-se pela natureza multifacetada e operacionalmente complexa dos serviços de **cenografia para o Forró de 2026**, que envolvem etapas distintas e complementares, tais como confecção de elementos cenográficos, montagem de estruturas decorativas, iluminação cênica, ambientação temática, logística de transporte e instalação. Tais atividades, em muitos casos, demandam a participação pontual de profissionais ou empresas com expertise específica, sem descaracterizar o objeto principal da contratação.

A limitação da subcontratação a até 30% do objeto assegura:

- A preservação do núcleo essencial da contratação sob execução direta da empresa vencedora do certame;
- A manutenção do controle contratual pela Administração;
- A garantia de que a coordenação geral, a concepção artística e a responsabilidade técnica permaneçam sob domínio da contratada principal.

Ressalta-se que a subcontratação não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e pela qualidade dos serviços prestados, conforme dispõe a legislação vigente.

Importante salientar que a documentação do subcontratado deverá ser apresentada pela contratada após a assinatura do contrato e previamente à efetiva subcontratação, condicionada à anuência expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

Dessa forma, a permissão de subcontratação parcial, limitada a 30% do objeto, revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a adequada execução da cenografia do Forró de 2026, sem comprometer a competitividade, a segurança e a eficiência da contratação.

5.2 - Da garantia

Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Da participação dos Consórcios

5.3.1 No presente caso fica vedado as empresas concorrerem por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto é considerado de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame.

6 – MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar o serviço conforme abaixo:

6.1 - Prestar os serviços licitados dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em

caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do decreto municipal n.º 5721/23 o qual poderá ser acessado no portal da transparência do município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município;

6.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratual;

6.5 - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

6.6 - Emitir a nota fiscal devendo constar de forma destacada os valores referentes a mão-de-obra, a base de cálculo e valores para fins de incidência de INSS E ISS, se for o caso, ficando atribuído à administração a responsabilidade pelas retenções devidas, bem como os dados bancários da empresa e considerar a razão social da prefeitura como "município de Curvelo" e encaminhar nota fiscal: correio eletrônico, através do e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br ou, na impossibilidade, deverá ser entregue na avenida integração n.º 50 - centro - Curvelo - CEP: 35.790-042

6.7 - Designar responsáveis pelos serviços, devendo os mesmos serem apresentados "in loco" ao secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante o tempo integral do evento para as manutenções necessárias.

6.8 - O (s) licitante (es) vencedor (es) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento de materiais/prestação de serviço, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

6.9 - O Licitante vencedor deverá confeccionar e instalar todos os itens de acordo com o detalhamento disposto no Projeto em anexo;

6.10 - O Licitante vencedor deverá realizar vistorias diárias nos pontos decorados e realizar as manutenções indicadas pelo gestor ou fiscal do Contrato até as 12h do dia subsequente.

6.11 - Após a execução dos serviços, o Licitante vencedor deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, preservando a integridade dos itens cenográficos.

6.12 - Todos os itens cenográficos devem ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, após o serviço, em estado de conservação coerente com o uso, sem avarias provenientes da desmontagem

6.13 - Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço correrão por conta do Licitante vencedor.

6.14 - Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

6.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução da prestação dos serviços

6.16 - Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços

6.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço licitado, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante vencedor, sem quaisquer ônus adicionais para o Município

6.18 - Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com materiais, transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, colocação de postes (caso necessário) e caso seja necessária a utilização de caminhão munck com cesto aéreo, plataforma elevatória com cesto ou outro equipamento, estes custos serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6.19 - Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos materiais fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;

6.20 - Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços

6.21 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos;

6.22 - Os serviços deverão estar integralmente executados até as 17h do dia 01/07/2026. A partir de então, durante todo o período do evento, deverão ser realizadas manutenções periódicas e corretivas, sempre que necessárias, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a adequada conservação de todas as instalações e equipamentos. A desmontagem das estruturas deverá ser iniciada a partir do dia 13 de julho de 2026.

7 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local da prestação dos serviços

7.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.3 - Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre a execução dos mesmos;

7.4 - Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da fornecedora.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução, em conformidade com o art. 117, da lei Federal n. 14.133/21.

7.6 - Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição daquele que não atenda as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

7.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor de acordo com o termo de referência e seus anexos;

7.8 - Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.9 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento dos serviços através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

7.11 - Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

7.12 - A prestação dos serviços, sua aceitação e sua fiscalização, não excluem nem reduzem a responsabilidade do Licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

7.13 - Em caso de não aceitação, mediante o recebimento provisório, fica o Licitante vencedor obrigado a proceder às adequações necessárias, sem custos para o Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **e do Decreto Municipal nº 5705/2023** e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.1- FISCAL ADMINISTRATIVO: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR .E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF: 115.XXX.XXX-35 - CONTATO (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.

8.2. 2 - GESTOR: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016..XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

8.2.3 RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

IVAN PENNA, CPF: 398.XXX.XXX-49, CONTATO: (31) 99312-8337, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E KARINA SOARES DA BOA MORTE- CPF: 067.XXX.XXX58, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: TURISMO.CURVELO@GMAIL.COM.

8.3 - - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante

8.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 - - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

8.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do **Decreto Municipal nº 5705/2023** e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8 . Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Embora ainda não tenha sido implementado no Município de Curvelo o plano de contratações anual, a presente contratação que se almeja realizar está em perfeito alinhamento com o planejamento orçamentário do Município, tendo, pois, sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

A presente contratação possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3952 de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029. A maior parte dos Programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Municipal nº 3956 de 30 de dezembro de

2025 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir

Programa: 1302 – **Tradição e Memória: Nossa História** **Objetivo Geral:** Preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural e imaterial de Curvelo.

Ação: 2057 - Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos - Preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural e imaterial de Curvelo.

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00 – 259 - FONTE 1.500.000.0000

10-CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1 -do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 -Os serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de observação ou vistoria, a qual deverá ser realizada em até 12 (doze) horas que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Em caso de não aceitação, fica o prestador dos serviços, obrigado a proceder as adequações necessárias, sem custos para o município, no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da notificação a ser expedida pela secretaria.

10.1.2 - O Município de Curvelo se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições solicitadas, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em sanções administrativas e na legislação pertinente;

10.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10.1.4. - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br;

10.2 – Prazo de faturamento/pagamento

10.2.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Licitante vencedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2.2 - No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

10.3.3 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.4.4 – A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura conforme legislação vigente;

10.4.5 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente registrada

11 - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

11.1 - . O valor deste Contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13 -ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, foi realizada utilizando os parâmetros constantes do Art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, sendo cotado valores, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Und	Contrato - Município de Curvelo	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EM MONTAGEM DE CENOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O 44º FORRÓ DE CURVELO.	01	sv	277.000,00	277.000,00

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).Tendo como base os valores obtidos por meio do contrato 53/2025 do Município de Curvelo. Vale ressaltar também que o valor poderá sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos.

Com referência a pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de preços **preliminar** visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como o orçamento estimativo da futura contratação, podendo haver variação para mais ou para menos.

7.1 - – Série Histórica:

Item	Objeto	2022	2023	2024	2025
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EM MONTAGEM DE CENOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O 41º, 42º e 43º FORRÓ DE CURVELO	01	01	01	01

14.1 - O presente Pregão Eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema ABERTO em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal nº 5.710 de 28 de dezembro de 2023; Devendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

14.2 – No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

14.3 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá a duração de dez minutos. Após esse período, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos. Essa prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período, inclusive os lances intermediários.

14.4 – Justifica-se a escolha pelo modo de disputa ABERTO, uma vez que o estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lancem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competitividade, transparência e isonomia no processo de contratação pública.

15 - VIGÊNCIA CONTRATO

15.1 - A presente contratação terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026

16 – DAS AMOSTRAS

Não se aplica

17 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

No presente caso fica vedado as empresas concorrerem por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto é considerado

de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame.

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais poderá o município de Curvelo, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas no decreto Municipal nº5721 de 28/12/2023.

18.2 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela secretaria municipal de cultura, desporto, lazer e turismo;

18.3 -Caberá aos representantes da secretaria supracitada, que serão os fiscais da contratação, proceder as anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Curvelo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município de Curvelo ou de seus agentes e prepostos;

18.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o município de Curvelo;

18.6 – validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 05/05/2026, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Alvares Barbosa Rocha, Gerente**, em 06/05/2026, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134630** e o código CRC **6EB14253**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço da empresa			CEP:		
Telefone da empresa					
E-mail da empresa					
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados					
Nome do Representante Legal					
Endereço do Representante Legal			CEP:		
Identidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Telefone do representante legal					
E-mail do representante legal					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS. PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EM MONTAGEM DE CENOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O 44º FORRÓ DE CURVELO.		
Forma e prazo da prestação dos serviços			Conforme edital.		
Prazo de validade da proposta			Conforme edital.		
Vigência Contratual			Conforme edital.		
Local de prestação dos serviços e de entrega das Notas Fiscais			Conforme edital.		
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.					



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, originário do Processo nº 035/2026, datado de 25/03/2026, processo SEI nº 4.04.000088/2026-4, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 44º forró de Curvelo no período de 03/07/2026 a 12/07/2026, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até o dia 31/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS. PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EM MONTAGEM DE CENOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O 44º FORRÓ DE CURVELO.		

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – Forma e prazo da prestação dos serviços:

- A execução dos serviços dar-se-á de forma integrada e em conformidade com o projeto anexo a este termo para a realização do 44º Forró de Curvelo, a ocorrer no período de 03 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, compreendendo uma área de aproximadamente 46.000 m², abrangendo todas as etapas necessárias à plena operacionalização do evento.



- O Licitante deverá executar os serviços referentes a cenografia até as 17 horas do dia 01/07/2026, devendo a desmontagem de toda a estrutura ser programada para o dia 13/07/26 a partir das 07 horas.

4.2 – **Local de entrega das Notas Fiscais:** Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva, nº 50, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-042. Horário: das 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhada para o e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br.

4.3 – **Local de prestação dos serviços:** a execução dos serviços dar-se-á de forma integrada e em conformidade com o projeto anexo a este termo para a realização do 44º Forró de Curvelo, a ocorrer no período de 03 a 12 de julho de 2026, na Praça Central do Brasil, compreendendo uma área de aproximadamente 46.000 m², abrangendo todas as etapas necessárias à plena operacionalização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.



5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.



8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-259

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar os serviços licitados, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com alimentação e transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:



- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

11.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.15 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

11.17 – Designar responsáveis pelos serviços, devendo os mesmos serem apresentados “in loco” ao secretário da pasta ou servidor por ele indicado, bem como permanecerem no local durante o tempo integral do evento para as manutenções necessárias.

11.18 – A **CONTRATADA** deverá confeccionar e instalar todos os itens de acordo com o detalhamento disposto no Projeto em anexo.

11.19 – A **CONTRATADA** deverá realizar vistorias diárias nos pontos decorados e realizar as manutenções indicadas pelo gestor ou fiscal do Contrato até as 12h do dia subsequente.

11.20 – Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, preservando a integridade dos itens cenográficos.

11.21 – Todos os itens cenográficos devem ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, após o serviço, em estado de conservação coerente com o uso, sem avarias provenientes da desmontagem.

11.22 – Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.23 – Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

11.24 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução da prestação dos serviços.

11.25 – Substituir, imediatamente, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços.

11.26 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

11.27 – Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com materiais, transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, colocação de postes (caso necessário) e caso seja necessária a utilização de caminhão munck com cesto aéreo, plataforma elevatória com cesto ou outro equipamento, estes custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.28 – Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos materiais fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local.

11.29 – Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o município de Curvelo, de forma a atender aos horários estabelecidos, não



podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à contratada em razão de irregularidades na execução dos serviços.

11.30 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos causados diretamente à administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelos mesmos.

11.31 – Os serviços deverão estar integralmente executados até as 17h do dia 01/07/2026. A partir de então, durante todo o período do evento, deverão ser realizadas manutenções periódicas e corretivas, sempre que necessárias, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a adequada conservação de todas as instalações e equipamentos. A desmontagem das estruturas deverá ser iniciada a partir do dia 13 de julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos serviços.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos/serviços e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	FISCAL ADMINISTRATIVO: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX30 E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR .E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF: 115.XXX.XXX-35 - CONTATO (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV. RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: IVAN PENNA, CPF: 398.XXX.XXX-49, CONTATO: (31) 99312-8337, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E KARINA SOARES DA BOA MORTE- CPF: 067.XXX.XXX58, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: TURISMO.CURVELO@GMAIL.COM. GESTOR: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016..XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
--	---

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**.

12.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.11 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.12 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13 – Fiscalizar a execução do objeto que será acompanhada, controlada, fiscalizada, e avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

12.14 – A prestação dos serviços, sua aceitação e sua fiscalização, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

12.15 – Em caso de não aceitação, mediante o recebimento provisório, fica a **CONTRATADA** obrigado a proceder às adequações necessárias, sem custos para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

12.16 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento dos serviços através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá submeter à apreciação do Município de Curvelo a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do serviço.

13.2 – Para tanto deverá submeter à apreciação do Município de Curvelo a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

13.3 – A **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

13.3.1 – Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o Município de Curvelo e eventuais subcontratadas.

13.4 – Está vedada a transferência ou cessão das obrigações constantes do Contrato.

13.4.1 – Será vedado, também, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5 – As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o Município de Curvelo.

13.6 – Apenas mediante justificativa fundamentada será possível a subcontratação de parcela essencial do serviço, assim entendidas aquelas para qual se exigiu comprovante de capacidade técnico operacional.

13.7 – No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional da empresa a ser subcontratada, compatível com o objeto subcontratado, nos termos do item 10, subitem 10.1.2 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



16.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

16.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

16.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

16.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

17.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.7 – A **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



17.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

17.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.



18.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

19.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter conhecimento, enquadrar-se e submeter-se a todas as condições contratuais e ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza das locações e dos trabalhos de manutenção e operação, que assume total responsabilidade por esses fatos e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Curvelo.

(Local e data)

Assinatura (representante legal ou responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO VI
LAYOUT DO 44º FORRÓ DE CURVELO

CENOGRAFIA FORRÓ DE 2026

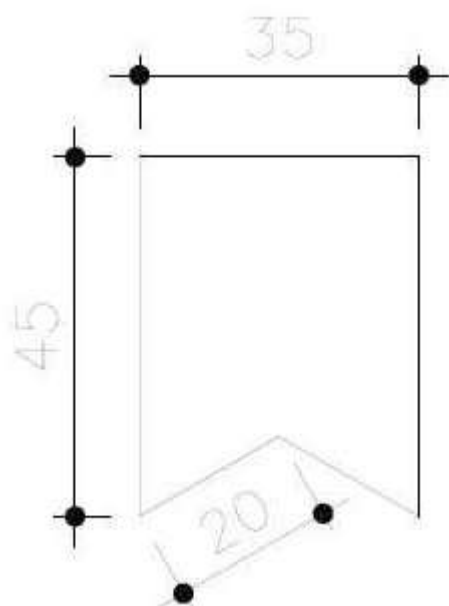
- NOS FIOS DE BANDEIRINHAS, DEIXAR **50 cm** DE CADA LADO PARA AMARRAÇÃO;
- AS BANDEIRINHAS, DEVEM SER COSTURADAS NO FIO, COM APROXIMADAMENTE **5 cm** UMA DA OUTRA;
- OS POSTES DE EUCALIPTO QUE SUSTENTAM A ESTRUTURA QUE SERÃO COLOCADAS AS BANDEIRINHAS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA;
- OS FIOS DE BANDEIRINHAS DEVEM SER COLOCADOS EM DISTÂNCIA APROXIMADA DE **50 cm** UM DO OUTRO;
- PRINCIPAIS MATERIAIS A SEREM USADOS:
FITILHO DE NYLON, CABO DE AÇO, CORDÃO DE LAMPADAS.
BALÕES DE TECIDO JÁ EXISTENTES (PARA SEREM COLOCADOS EM LUGARES ESTRATÉGICOS DENTRO DO PERÍMETRO DO EVENTO).
TNT-TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA – ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 m

CORES:

ROXO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, AZUL ROYAL, ROSA PINK E VERDE.

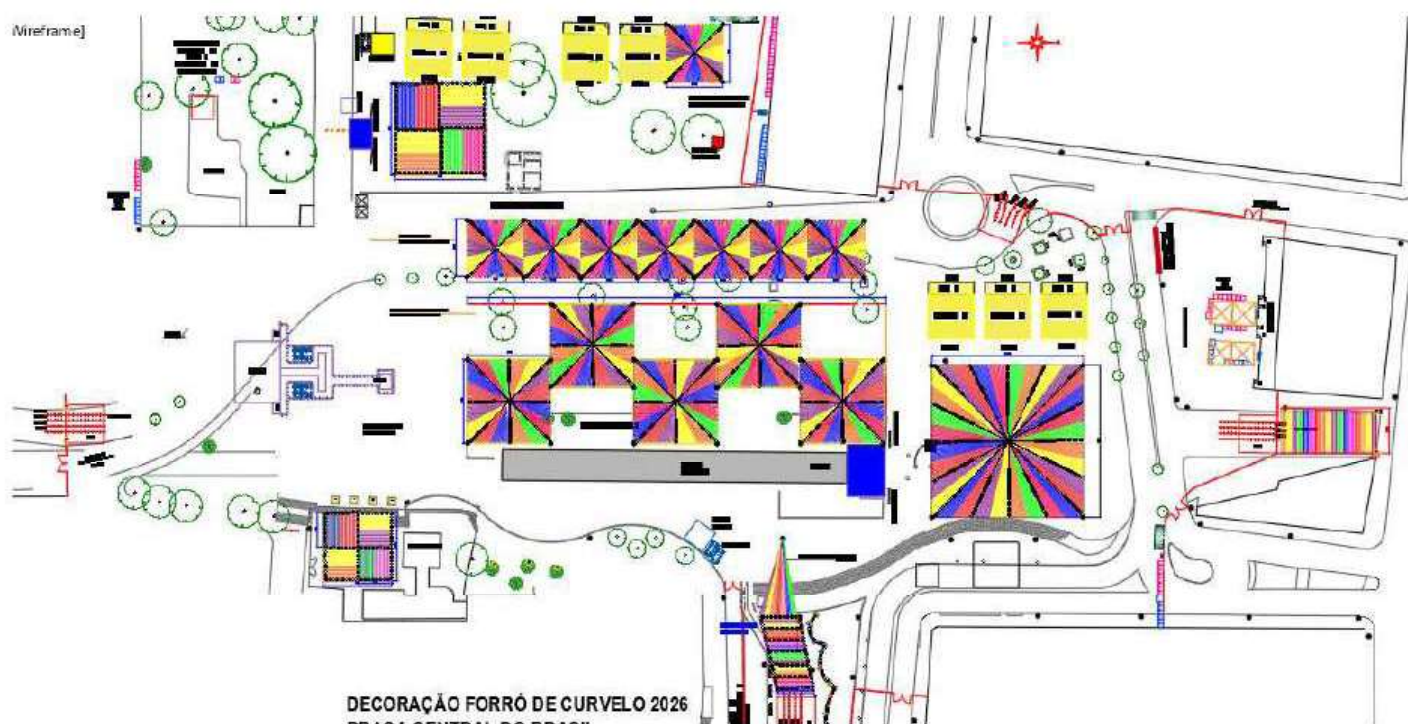


FORMATO DAS BANDEIRINHAS



PROJETO DA CENOGRAFIA 2026

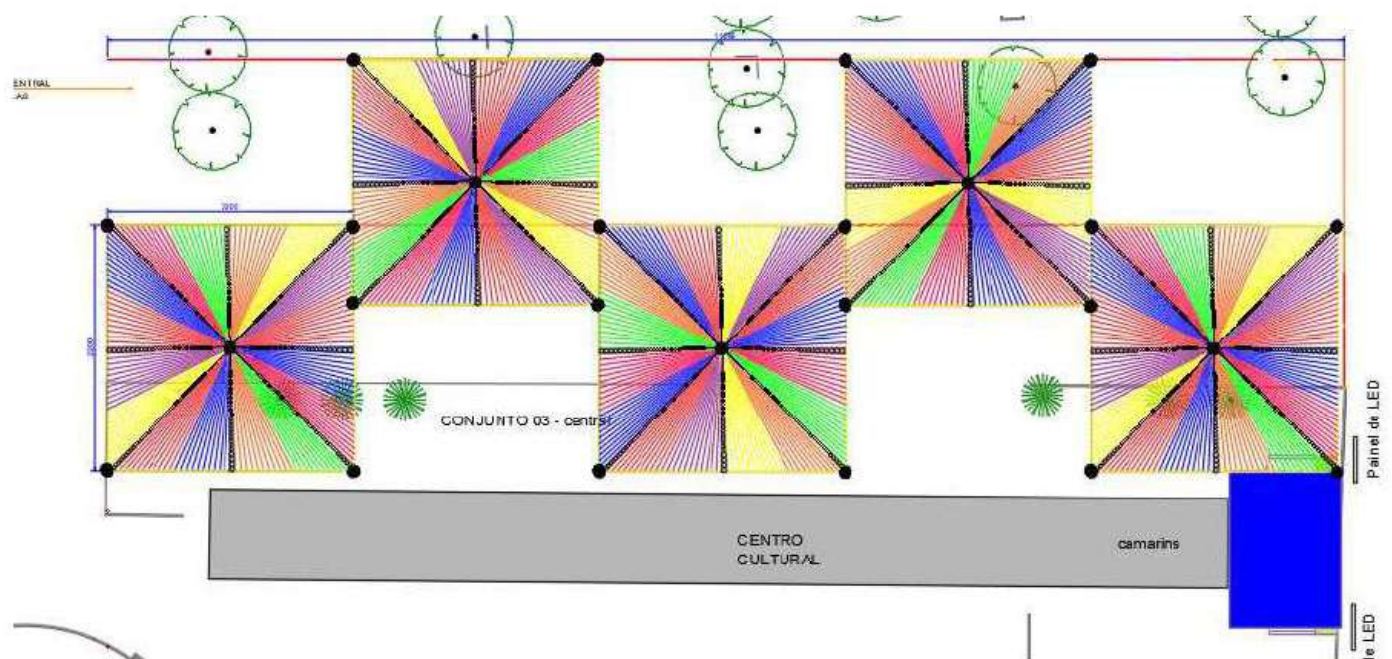
LAY OUT GERAL BANDEIRINHAS FORRÓ 2026



QUANTITATIVO BANDEIRINHAS DE TNT

CORREDOR CENTRAL

LAY OUT

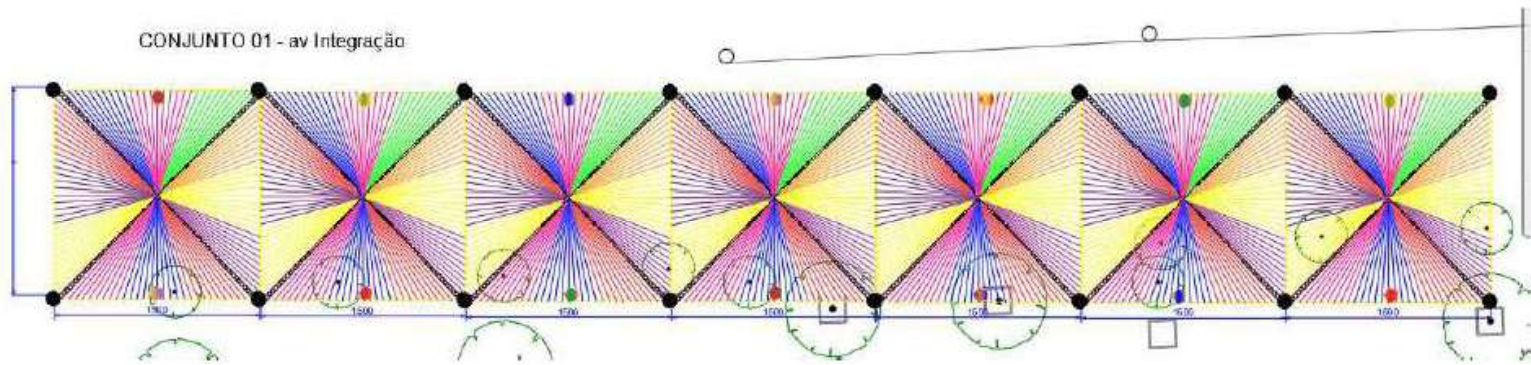


QUANTITATIVO

BANDEIRINHAS						
CORREDOR CENTRAL						
COR	TAMANHO BANDEIRINHAS	TAMANHO DO FIO	Nº DE FIOS	Nº DE BANDEIRINHAS POR FIO	Nº TOTAL DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT
ROXO	35X45 cm	16 m	110	40	4.400	495 m
AMARELO	35X45 cm	16 m	110	40	4.400	495 m
LARANJA	35X45 cm	16 m	110	40	4.400	495 m
VERMELHO	35X45 cm	16 m	165	40	6.600	743 m
ROSA	35X45 cm	16 m	110	40	4.400	495 m
AZUL	35X45 cm	16 m	165	40	6.600	743 m
VERDE	35X45 cm	16 m	110	40	4.400	495 m
				TOTAL	35.200	3.961 m

RUA

LAY OUT

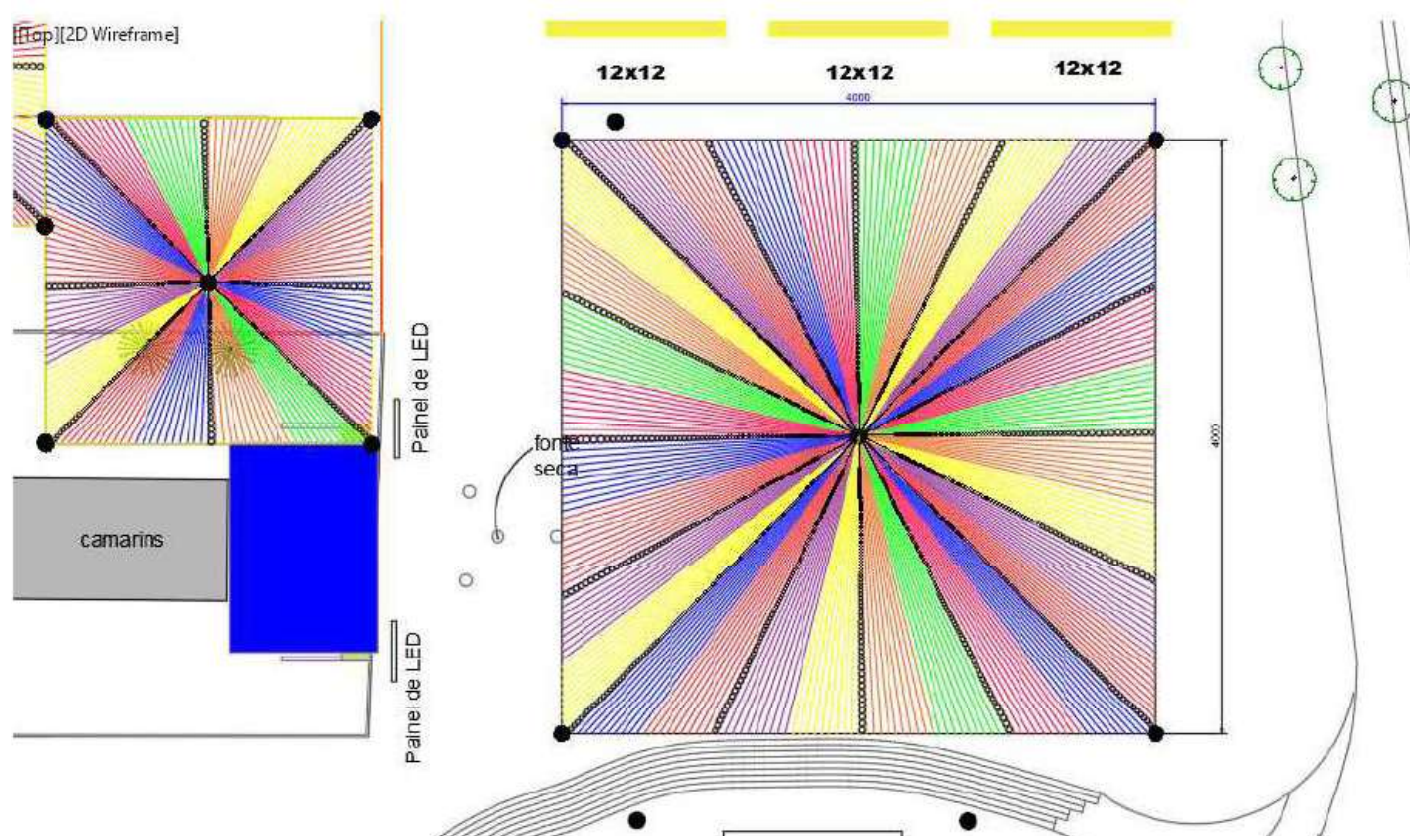


QUANTITATIVO

BANDEIRINHAS						
RUA						
COR	TAMANHO BANDEIRINHAS	TAMANHO DO FIO	Nº DE FIOS	Nº DE BANDEIRINHAS POR FIO	Nº TOTAL DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT
ROXO	35X45 cm	13 m	140	33	4.620	520 m
AMARELO	35X45 cm	13 m	140	33	4.620	520 m
LARANJA	35X45 cm	13 m	70	33	2.310	260 m
VERMELHO	35X45 cm	13 m	140	33	4.620	520 m
ROSA	35X45 cm	13 m	140	33	4.620	520 m
AZUL	35X45 cm	13 m	140	33	4.620	520 m
VERDE	35X45 cm	13 m	70	33	2.310	260 m
				TOTAL	27.720	3.120 m

ESPAÇO PALCO 2

LAY OUT

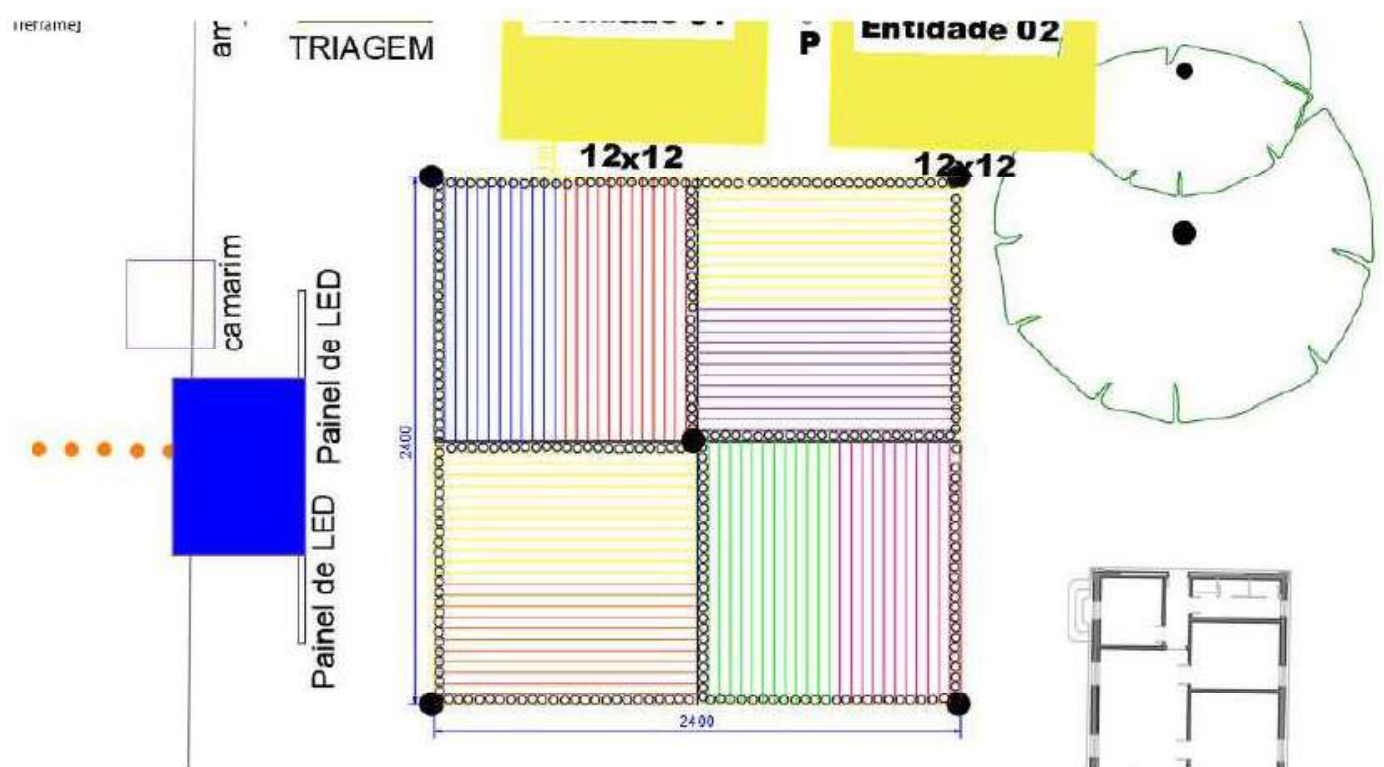


QUANTITATIVO

BANDEIRINHAS						
ESPAÇO PALCO 2						
COR	TAMANHO BANDEIRINHAS	TAMANHO DO FIO	Nº DE FIOS	Nº DE BANDEIRINHAS POR FIO	Nº TOTAL DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT
ROXO	35X45 cm	29 m	50	73	3.650	411 m
AMARELO	35X45 cm	29 m	50	73	3.650	411 m
LARANJA	35X45 cm	29 m	40	73	2.920	329 m
VERMELHO	35X45 cm	29 m	50	73	3.650	411 m
ROSA	35X45 cm	29 m	40	73	2.920	329 m
AZUL	35X45 cm	29 m	50	73	3.650	411 m
VERDE	35X45 cm	29 m	40	73	2.920	329 m
				TOTAL	23.360	2.631 m

ESPAÇO PALCO 3

LAY OUT

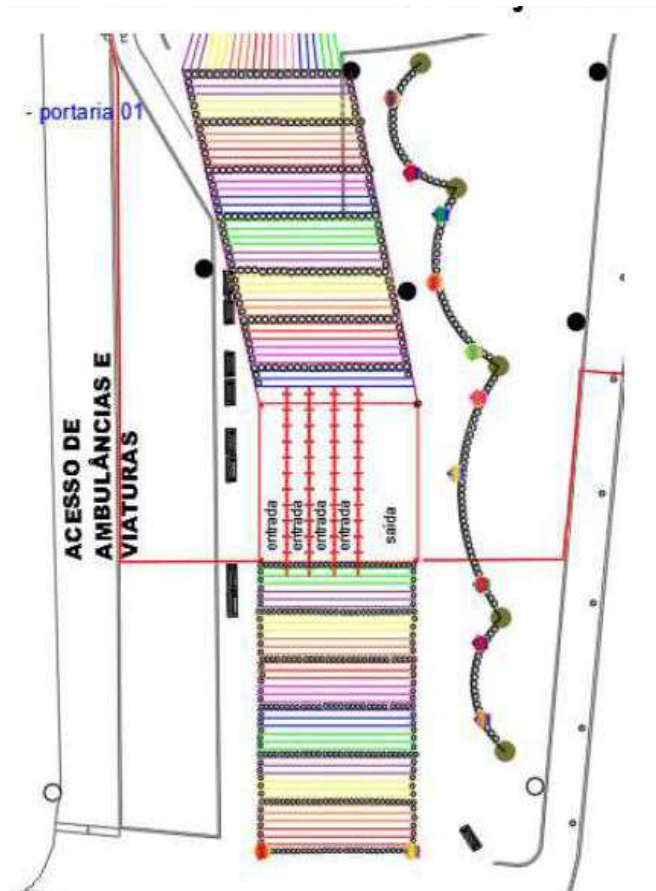


QUANTITATIVO

BANDEIRINHAS						
ESPAÇO PALCO 3						
COR	TAMANHO BANDEIRINHAS	TAMANHO DO FIO	Nº DE FIOS	Nº DE BANDEIRINHAS POR FIO	Nº TOTAL DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT
ROXO	35X45 cm	13 m	12	33	396	45 m
AMARELO	35X45 cm	13 m	24	33	792	90 m
LARANJA	35X45 cm	13 m	12	33	396	45 m
VERMELHO	35X45 cm	13 m	12	33	396	45 m
ROSA	35X45 cm	13 m	12	33	396	45 m
AZUL	35X45 cm	13 m	12	33	396	45 m
VERDE	35X45 cm	13 m	12	33	396	45 m
				TOTAL	3.168	360 m

PORTARIA PRAÇA MAUÁ

LAY OUT

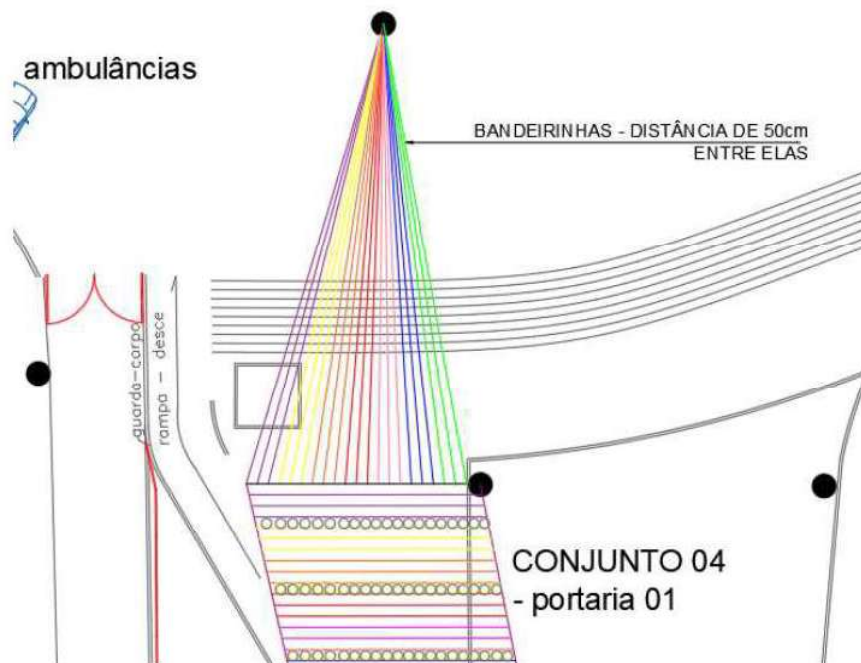


QUANTITATIVO

BANDEIRINHAS						
PORTARIA PRAÇA MAUÁ						
COR	TAMANHO BANDEIRINHAS	TAMANHO DO FIO	Nº DE FIOS	Nº DE BANDEIRINHAS POR FIO	Nº TOTAL DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT
ROXO	35X45 cm	10 m	12	25	300	34 m
AMARELO	35X45 cm	10 m	12	25	300	34 m
LARANJA	35X45 cm	10 m	12	25	300	34 m
VERMELHO	35X45 cm	10 m	12	25	300	34 m
ROSA	35X45 cm	10 m	12	25	300	34 m
AZUL	35X45 cm	10 m	12	25	300	34 m
VERDE	35X45 cm	10 m	12	25	300	34 m
				TOTAL	2.100	238 m

TRIANGULO PORTARIA PRAÇA MAUÁ

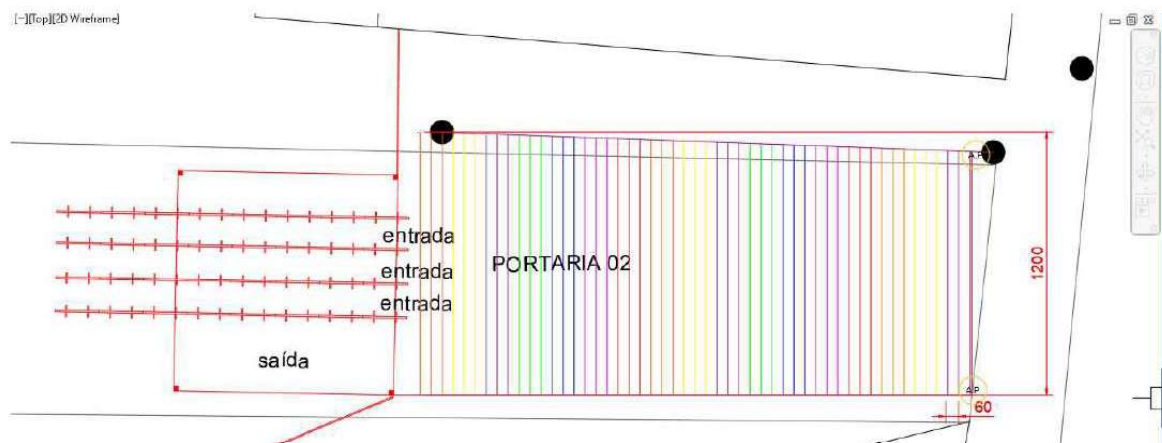
LAY OUT



QUANTITATIVO

BANDEIRINHAS						
TRIANGULO PORTARIA PRAÇA MAUÁ						
COR	TAMANHO BANDEIRINHAS	TAMANHO DO FIO	Nº DE FIOS	Nº DE BANDEIRINHAS POR FIO	Nº TOTAL DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT
ROXO	35X45 cm	22 m	3	55	165	19 m
AMARELO	35X45 cm	22 m	3	55	165	19 m
LARANJA	35X45 cm	22 m	3	55	165	19 m
VERMELHO	35X45 cm	22 m	3	55	165	19 m
ROSA	35X45 cm	22 m	3	55	165	19 m
AZUL	35X45 cm	22 m	3	55	165	19 m
VERDE	35X45 cm	22 m	3	55	165	19 m
				TOTAL	1.155	133 m

LAY OUT

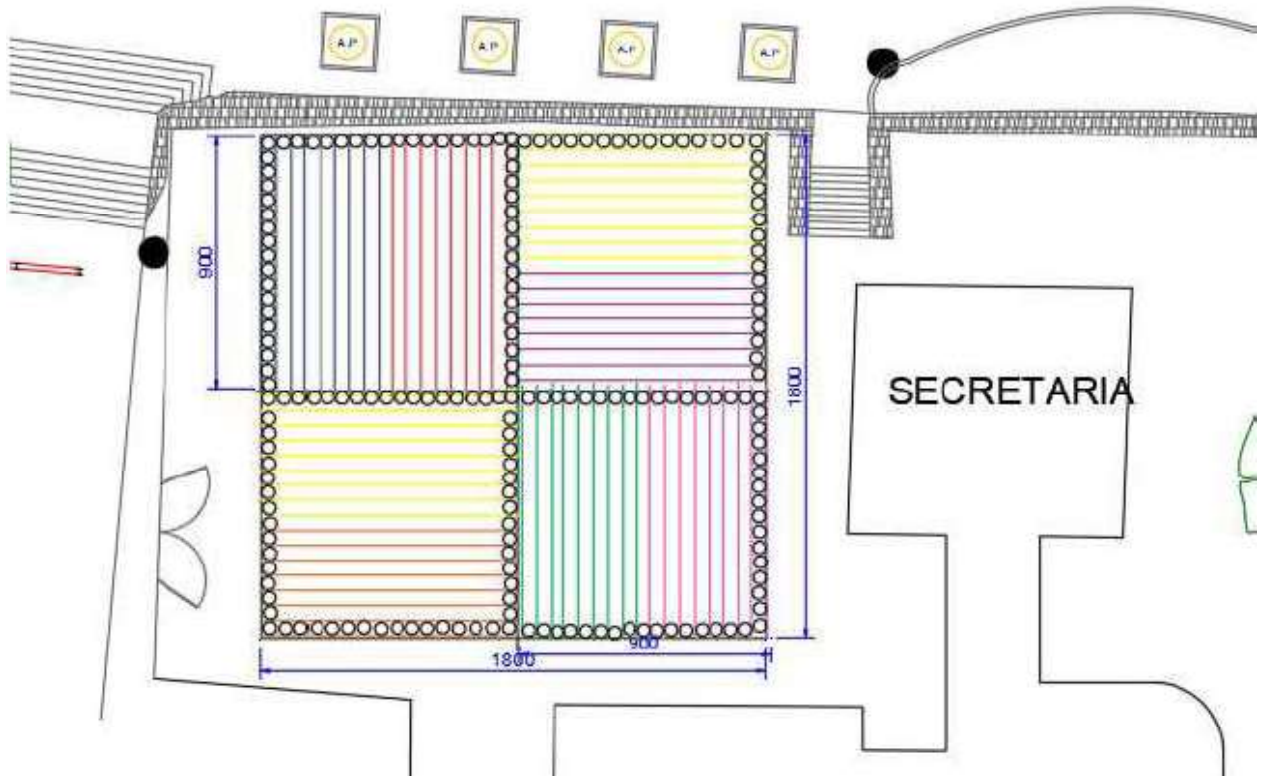


QUANTITATIVO

BANDEIRINHAS						
PORTARIA 02						
COR	TAMANHO BANDEIRINHAS	TAMANHO DO FIO	Nº DE FIOS	Nº DE BANDEIRINHAS POR FIO	Nº TOTAL DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT
ROXO	35X45 cm	13 m	6	33	198	23 m
AMARELO	35X45 cm	13 m	9	33	297	34 m
LARANJA	35X45 cm	13 m	6	33	198	23 m
VERMELHO	35X45 cm	13 m	6	33	198	23 m
ROSA	35X45 cm	13 m	9	33	297	34 m
AZUL	35X45 cm	13 m	6	33	198	23 m
VERDE	35X45 cm	13 m	9	33	297	34 m
				TOTAL	1.683	194 m

SCDLT

LAY OUT

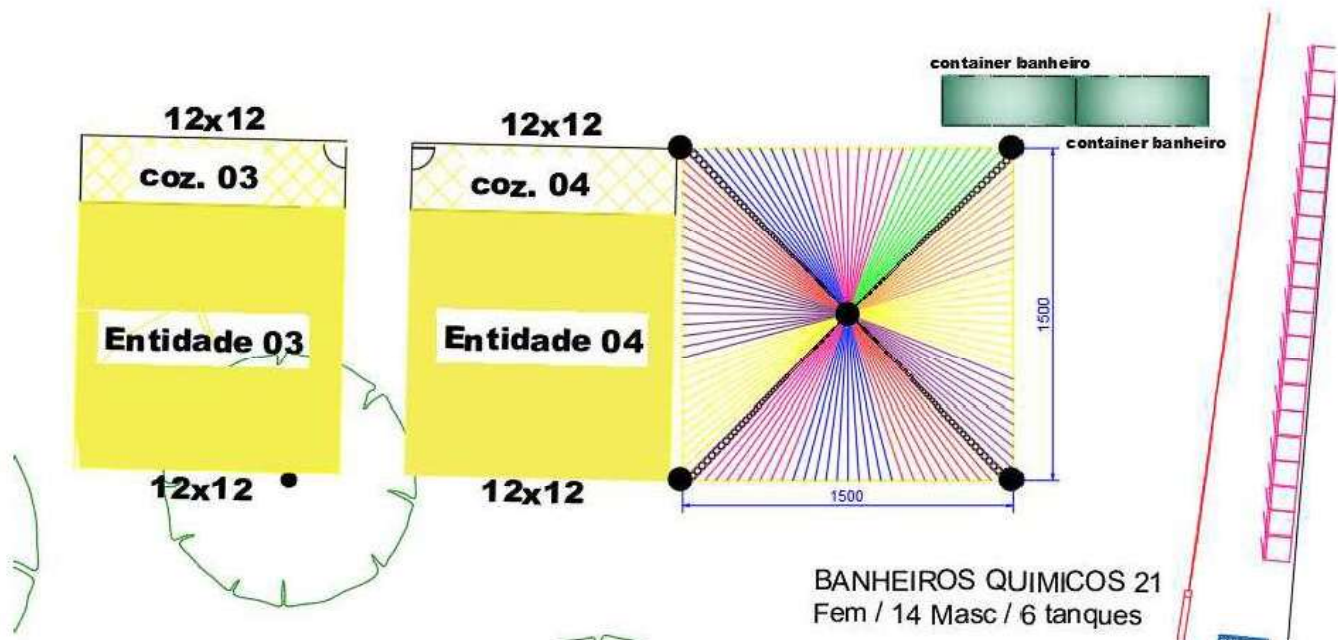


QUANTITATIVO

BANDEIRINHAS						
SCDLT						
COR	TAMANHO BANDEIRINHAS	TAMANHO DO FIO	Nº DE FIOS	Nº DE BANDEIRINHAS POR FIO	Nº TOTAL DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT
ROXO	35X45 cm	10 m	9	25	225	26 m
AMARELO	35X45 cm	10 m	18	25	450	51 m
LARANJA	35X45 cm	10 m	9	25	225	26 m
VERMELHO	35X45 cm	10 m	9	25	225	26 m
ROSA	35X45 cm	10 m	9	25	225	26 m
AZUL	35X45 cm	10 m	9	25	225	26 m
VERDE	35X45 cm	10 m	9	25	225	26 m
				TOTAL	1.800	207 m

ÁREA DE CONVIVÊNCIA

LAY OUT



QUANTITATIVO

BANDEIRINHAS						
ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA						
COR	TAMANHO BANDEIRINHAS	TAMANHO DO FIO	Nº DE FIOS	Nº DE BANDEIRINHAS POR FIO	Nº TOTAL DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT
ROXO	35X45 cm	13 m	20	33	660	75 m
AMARELO	35X45 cm	13 m	20	33	660	75 m
LARANJA	35X45 cm	13 m	10	33	330	38 m
VERMELHO	35X45 cm	13 m	20	33	660	75 m
ROSA	35X45 cm	13 m	20	33	660	75 m
AZUL	35X45 cm	13 m	20	33	660	75 m
VERDE	35X45 cm	13 m	10	33	330	38 m
				TOTAL	3.920	451 m

TOTAL GERAL

TOTAL DE FIOS

BANDEIRINHAS						
TOTAL GERAL						
COR	FIO DE 10 m	FIO DE 13 m	FIO DE 16 m	FIO DE 22 m	FIOS DE 29 m	TOTAL DE FIOS
ROXO	21	178	110	3	50	362
AMARELO	30	193	110	3	50	386
LARANJA	21	98	110	3	40	272
VERMELHO	21	178	165	3	50	417
ROSA	21	181	110	3	40	355
AZUL	21	178	165	3	50	417
VERDE	21	101	110	3	40	275
TOTAL	156	1.107	880	21	320	2.484

NUMERO TOTAL DE BANDEIRINHAS DE TNT

TOTAL DE BANDEIRINHAS			
35x45 cm			
COR	NUMERO DE BANDEIRINHAS	METRAGEM TNT	ROLO
ROXO	14.614	1.645 m	33
AMARELO	15.334	1.726 m	35
LARANJA	11.244	1.265 m	26
VERMELHO	16.814	1.892 m	38
ROSA	13.983	1.574 m	32
AZUL	16.814	1.892 m	38
VERDE	11.343	1.277 m	26
TOTAL	100.146	11.271 m	228

TOTAL DE ROLOS DE TNT : 228

CORDÃO DE LUZES

CORDÃO DE LUZES	
LOCAL	QUANTIDADE
CORREDOR CENTRAL	40
RUA	21
CONJUNTO PALCO 1	31
CONJUNTO PALCO 3	10
PORTARIA MAUÁ	19
SECRETARIA DE CULTURA	7
ESPAÇO CONVIVÊNCIA	3
TOTAL	131